



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2025**

Secretaria de Transportes e Obras.

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº. 83.027.045/0001-87, através de sua Prefeita Municipal Sra. Eliane Aparecida de Souza Fanton, tornam público para conhecimento dos interessados que realizarão licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I - Termo de Referência.

A convocação dos interessados e disponibilização do edital e anexos dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios (DOM), do Site do Município (<https://guarujadosul.atende.net/cidadao>), do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Jornal Diário Eletronico "A Gazeta" <https://www.gazetasbs.com.br/publicacoes-legais>

O presente edital é regido Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Decreto Municipal nº. 151/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 149/2023, bem como demais legislação vigente e pertinente à matéria.

Tipo: Menor preço.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA NOVO, ZERO HORA, ANO/MODELO 2024 OU SUPERIOR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS/URBANISMO DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL/SC.**

RECURSOS VINCULADOS AO PROCESSO SCC Nº 3464/2025, CONFORME A PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 12/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025, TRANSFERÊNCIA Nº 2025TE000098, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA SANTA CATARINA LEVADO A SÉRIO – 2ª EDIÇÃO, NA MODALIDADE DE CONVÊNIOS SIMPLIFICADOS, CONFORME DISPOSIÇÃO DO ART. 17-A DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, REGULAMENTADO PELA LEI Nº 19.093/2024 E PELO DECRETO Nº 766/2024, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA/SIE, E O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:

28 de julho de 2025 até às 14:00h do dia 07 de agosto de 2025 através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):

07 de agosto de 2025 de às 14:15, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Local: Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA NOVO, ZERO HORA, ANO/MODELO 2024 OU SUPERIOR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS/URBANISMO DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL/SC. RECURSOS VINCULADOS AO PROCESSO SCC Nº 3464/2025, CONFORME A PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 12/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025, TRANSFERÊNCIA Nº 2025TE000098, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA SANTA CATARINA LEVADO A SÉRIO – 2ª EDIÇÃO, NA MODALIDADE DE CONVÊNIOS SIMPLIFICADOS, CONFORME DISPOSIÇÃO DO ART. 17-A DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, REGULAMENTADO PELA LEI Nº 19.093/2024 E PELO DECRETO Nº 766/2024, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA/SIE, E O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL.**

Lote: 1

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	TRATOR DE ESTEIRA, FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO, COM LÂMINA FRONTAL E ESCARIFICADOR, INCLUINDO TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS, COMO RASTREADOR POR SATÉLITE E DEMONSTRADOR DE NIVELAMENTO. NOVO, ANO 2024 OU SUPERIOR MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO: MOTOR COM, NO MÍNIMO, 6 CILINDROS, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA: 168 HP; NORMAS DE EMISSÃO: COMPATÍVEL COM TIER 3 OU SUPERIOR, OU EQUIVALENTE; SISTEMA DE ARREFECIMENTO COM FLUXO POSITIVO E INVERSO. TRANSMISSÃO, DIREÇÃO E FREIOS: TRANSMISSÃO: HIDROSTÁTICA, POWERSHIFT OU AUTOMÁTICA; VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO: MÍNIMA DE 0 A 9 KM/H; DIREÇÃO E FREIO COM COMANDO POR JOYSTICK E SISTEMA HIDROSTÁTICO. LÂMINA FRONTAL: TIPO: RETA COM ANGULAÇÃO VARIÁVEL E ACIONAMENTO HIDRÁULICO; LARGURA MÍNIMA DA LÂMINA: 3.600 MM; ALTURA MÍNIMA DA LÂMINA: 1.150 MM. SISTEMA DE ESTEIRAS: LARGURA MÍNIMA DA SAPATA: 600 MM; CORRENTES: VEDADAS E LUBRIFICADAS;	UNIDADE	1,00000	1.441.333,0000	1.441.333,00



MÍNIMO DE 7 ROLETES POR LADO; MÍNIMO DE 40 SAPATAS POR LADO; ALTURA MÍNIMA DA GARRA DA SAPATA: 55 MM. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE: 315 LITROS. CABINE E CONFORTO OPERACIONAL: CABINE FECHADA ROPS/FOPS; AR-CONDICIONADO: OBRIGATÓRIO; RÁDIO AM/FM: OBRIGATÓRIO; PELÍCULA NOS VIDROS: OBRIGATÓRIA. EQUIPAMENTOS AUXILIARES: RIPPER: TRASEIRO COM 3 DENTES. PESO OPERACIONAL: PESO OPERACIONAL: DE 18.500 KG Á 20.000 KG INCLUSAS NO MÍNIMO AS 03 (TRÊS) PRIMEIRAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, INCLUÍDO: DESLOCAMENTO + MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS.					
---	--	--	--	--	--

1.2. As MEs/EPPs terão tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e demais alterações.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Quaisquer questionamentos e ou/esclarecimentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da Plataforma Eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio.

2.2. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Órgão Gerenciador respondê-lo em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura).

2.2.1 O horário limite para recebimento das impugnações é às 23:59 da data especificada no sistema.

2.2.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no site oficial do Município de Guarujá do Sul (<http://www.guarujadosul.sc.gov.br/> – link “licitações”).



3. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

3.3. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

3.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto à plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.



4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Guarujá do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

5.3. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

5.5. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Guarujá do Sul.

5.6. A licitante deverá declarar os requisitos que sua empresa cumpre, em campo próprio da plataforma eletrônica, conforme abaixo:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.



5.7. Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

5.7.1. Caso a empresa colocar prazo de validade inferior ou superior a 60 (sessenta) dias, será desconsiderado.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 A proposta a ser cadastrada deverá conter obrigatoriamente:

- a. PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL de cada item/lote ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM;

6.3. Neste caso será dispensado a MARCA/FABRICANTE, MODELO.

6.4. A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

6.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

6.6. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será desclassificada.

6.7. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.9. (A) pregoeiro (a) poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

6.9. Não serão aceitos objetos com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

6.10. A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.11. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão declarar em campo próprio da plataforma eletrônica. Caso a empresa NÃO assinale, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 ou não poderá participar da licitação, caso seja exclusiva.

6.11.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



6.12. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

6.13. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante, exceto quando esta for fabricante do objeto e a identificação da marca se fizer necessária para fins de apuração do atendimento as características do item ora licitado.

6.14. (A) pregoeiro (a) poderá convocar a Comissão Técnica pertinente ao objeto ora licitado (caso houver) para auxiliar na tomada de decisões que se fizerem necessárias no decorrer do certame.

6.15. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

6.16. O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.17. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento máximo para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Guarujá do Sul;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.18. O(A) pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 6.16, alínea "d".

6.19. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço por item, de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência.

6.20. Somente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

7.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor do item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrada pela plataforma eletrônica.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.

7.4. Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 2022, conforme segue:

7.5.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.



7.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.3. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

7.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta. 7.5.5. Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6. Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.8. Quando exauridos as hipóteses do item 7.5.7, o desempate dar-se-á através de sorteio online previamente agendado pelo chat do portal de compras públicas.

7.6. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexequível poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo (a) pregoeiro (a) o seu deferimento.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.1. Encerrado o prazo disposto no item 7 deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

8.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

8.1.2. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.3. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;



8.1.4. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do item 8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 8.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.6. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos itens 8.1.3. e 8.1.4. o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

8.2. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.1.1. Fica facultado o(a) agente de contratação, a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Município de Guarujá do Sul.

9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo (a) pregoeiro (a), que será de 02 (duas) horas.

9.3. Finalizado o prazo de negociação, o (a) agente de contratação examinará a aceitabilidade da proposta.

9.4. Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos deste edital.

9.5. O(A) agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento supracitado, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. A plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) disponibilizará as Atas e Relatórios que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PODER OCORRER SIMULTANEAMENTE, DURANTE AS PRIMEIRAS 2 (DUAS) HORAS DA NEGOCIAÇÃO.



10. DA COMPROVAÇÃO DE ME/EPP E DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, bem como a Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o (a) pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração ou Certidão Simplificada que comprove a qualidade de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

10.2.1. A declaração deverá ser assinada pelo representante da empresa e ter identificação claramente se a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.2.2. A Certidão Simplificada deverá ter validade de (90) noventa dias.

10.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

A. A APRESENTAÇÃO VIA PLATAFORMA ELETRONICA DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PODERÁ ACONTECER APOS A DEFINIÇÃO DOS VALORES FINAIS, DURANTE A FASE DE NEGOCIAÇÃO QUE SERÁ DE 2 (DUAS) HORAS.

B. CASO A EMPRESA NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO ACIMA MENCIONADO SERÁ REABERTO O PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS PARA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO. SE A EMPRESA NÃO O FIZER NESTE PRAZO SERÁ DESCLASSIFICADA E CONVOCADA A SEGUNDA COLOCADA PARA QUE APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO, OU SEJA 02 (DUAS) HORAS E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

C. EM CASO DE INABILITAÇÃO, SERÁ CONVOCADA A EMPRESA SUBSEQUENTE COM O MESMO PRAZO, OU SEJA, 02 (DUAS) PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

10.4. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1.1. Da Habilitação Jurídica:

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a. Comprovante de Inscrição e de situação cadastral da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal** e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



- c. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

1.3. **Qualificação Técnica.**

a) Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, considerando a entrega/fornecimento/instalação de equipamento rompedor de rochas.

b) Ficha Técnica/Catálogo do Equipamento/Prospectado equipamento, indicando todas as especificações descritas e necessárias do equipamento indicadas no Termo de Referência.

10.5. Da apresentação dos documentos:

10.5.1. Os documentos deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica:

- a. Devidamente assinados através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos casos de declarações;
- b. Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo a Administração Municipal diligenciar para aferir a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade;
- c. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.
- d. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
- e. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

f. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

g. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

h. As empresas proponentes devem se atentar no momento do cadastro da documentação para inserir somente os documentos solicitados no edital.

10.6. Após transcorrido o prazo de que trata o item 10.3., sem que o licitante vencedor tenha juntado a documentação de habilitação exigida, o mesmo será considerado inabilitado.

10.7. Na hipótese de a proponente vencedora não atender às exigências para habilitação, serão solicitados e analisados os documentos da proponente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,



até a apuração de uma vencedora que atenda a todos os requisitos deste edital.

10.7.1. O prazo será sempre o mesmo mencionado no item 10.3. ou seja, prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro (a), inclusível quando da abertura de diligência.

10.8. O(a) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.10. Para a habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital, que será devidamente conferida pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11. APRESENTAÇÃO PROPOSTA READEQUADA

11.1. A empresa deverá seguir as instruções da plataforma eletrônica para encaminhamento da proposta readequada.

11.2. A proposta readequada deverá ser encaminhada somente quando for solicitada pela pregoeira e as empresas terão o prazo de 02 (duas) horas, para apresentá-la.

11.2.1. Proposta readequada antes da solicitação da pregoeira será desconsideração.

11.3. CASO A EMPRESA NÃO APRESENTAR A PROPOSTA READEQUADA OU APRESENTAR COM VALOR DIVERGENTE, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, SERÁ CONSIDERADO COMO PROPOSTA READEQUADA O DOCUMENTO DO SISTEMA DENOMINADO “VENCEDORES DO PROCESSO”.

12. DOS RECURSOS

12.1. Após julgamento da Proposta, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer ao direito de recurso da proposta, em um prazo de até 10 (dez) minutos. A prazo de recurso da proposta será concedidos no final da sessão pública.

12.2. Após a ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer ao direito de recurso da habilitação/inabilitação, em um prazo de até 10 (dez) minutos,

12.3. Após o término da fase de habilitação caso tenha sido manifestada a intenção de recurso da proposta ou da habilitação ou inabilitação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para a apresentação das razões do recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará



decadência do direito de recurso.

12.3. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

12.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

12.5. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

12.6. Se não reconsiderar sua decisão, o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, a qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.7. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município.

12.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município.

12.11. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

12.12. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.13. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

12.14. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.14.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao(a) pregoeiro(a) adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo licitatório à autoridade competente para homologação.

13.2. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, através da geração das Ordem de Compra.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

14.1 As especificações relativas à prestação do serviço e/ou entrega dos bens estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. O Município de Guarujá do Sul poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

15.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (<https://guarujadosul.atende.net/cidadao>).

15.5. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

15.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Cedro - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.7. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Decreto Municipal nº. 151/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 149/2023.

15.8. As empresas participantes deverão ficar logadas no plataforma eletrônica para acompanhamento de todas as informações enviadas via chat, tais como solicitação para apresentação de documentação, recursos, horários e datas, entre outras informações.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Estudo Técnico Preliminar

Guarujá do Sul – SC, 18 de julho de 2025.

Eliane Aparecida De Souza Fanton

Prefeita Municipal



Anexo I

Termo de Referência

1.DEFINIÇÕES

1.1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA NOVO, ZERO HORA, ANO/MODELO 2024 OU SUPERIOR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS/URBANISMO DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL/SC.

RECURSOS VINCULADOS AO PROCESSO SCC Nº 3464/2025, CONFORME A PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 12/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025, TRANSFERÊNCIA Nº 2025TE000098, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA SANTA CATARINA LEVADO A SÉRIO – 2ª EDIÇÃO, NA MODALIDADE DE CONVÊNIOS SIMPLIFICADOS, CONFORME DISPOSIÇÃO DO ART. 17-A DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, REGULAMENTADO PELA LEI Nº 19.093/2024 E PELO DECRETO Nº 766/2024, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA/SIE, E O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL.

1.3. OS QUANTITATIVOS

Os quantitativos estão definidos no item 11.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, conforme Anexo III do edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. As informações sobre a descrição da solução estão no Anexo III - Estudo Técnico Preliminar

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As MEs/EPPs terão tratamento diferenciado previsto na artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006 e alterações posteriores.

4.2. Pelos itens serem acima de R\$ 80.000,00 esta licitação não será exclusiva a participação de ME/EPP.

4.3. Terão o benefício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, através do empate ficto.

4.4. Terão também o benefício de apresentar a habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), com restrição o qua será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5. A forma de julgamento será menor preço.

4.6. Não será permitido a subcontratação.

5. EXECUÇÃO/ENTREGA

5.1. O prazo de entrega:

5.1.1. No máximo 30 (trinta) dias corridos após emissão da Ordem de Compra. **A Ordem de Compra será enviada somente após o recebimento dos recursos financeiros provenientes do Estado de Santa Catarina.**

5.1.2. O trator de esteira deverá ser entregue completo, montado, em perfeitas condições de uso e pronto para operação, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do processo de planejamento da contratação.



5.1.3. O equipamento deverá estar obrigatoriamente acompanhado de: manual do operador (em português); termo de garantia original do fabricante; nota fiscal emitida em nome do município; certificados ambientais e/ou de conformidade exigidos por lei; relatório técnico de pré-entrega (quando aplicável); documentação técnica completa dos sistemas do equipamento.

5.2. Do local:

5.2.1. O trator de esteira deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento na garagem da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, (garagem de máquinas) da prefeitura de Guarujá Do Sul/SC. O mesmo deverá ser agendado e previamente comunicado ao Secretário Municipal. Sendo a entrega de total responsabilidade da vencedora, sem ônus para o município.

5.2.1.1. A entrega deverá ser agendada com antecedência e comunicada ao Secretário Municipal de forma prévia. A responsabilidade total pela entrega recairá sobre a contratada, sem ônus para o município.

5.3. Caso o equipamento não estiver dentro das especificações deverá ser substituído pela licitante vencedora sem qualquer custo para contratante no prazo máximo de 3 dias úteis contado a partir do comunicado feito pela contratada.

5.4. O trator de esteira deverá ser novo sem uso e em fase normal de fabricação sendo vedada a oferta de equipamento descontinuado (sendo observada no site do fabricante).

5.5. O objeto ofertado não poderá apresentar alterações de suas características de fabricação, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.6. Todos os equipamentos standards (padrão) do equipamento devem ser fornecidos mesmo que não estejam descritos no edital, todos opcionais devem ser originais de fábrica.

5.7. Da garantia:

5.7.1. A garantia mínima do equipamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo. O atendimento da garantia deverá ser realizado no local em que o equipamento estiver em uso. Caso o transporte do trator seja necessário, os custos decorrentes correrão por conta da contratada, sem ônus para o município.

5.7.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá fornecer assistência técnica eficiente, garantindo a reposição de peças e a correção de eventuais falhas.

5.8. Manutenções preventivas incluídas:

5.8.1. A contratada deverá realizar obrigatoriamente as três primeiras manutenções preventivas.

5.8.2. Cada manutenção deverá abranger troca de lubrificantes e filtros, mão de obra qualificada, serviço de ferramentas específicas, deslocamento técnico até o local indicado pela administração. As manutenções deverão seguir as recomendações do fabricante, com intervalos definidos em horas de uso ou tempo decorrido, observando-se OS REGISTROS no horímetro do equipamento.

5.9. Assistência técnica das peças:

5.9.1. A contratada deverá comprovar a existência de assistência técnica autorizada no estado de Santa Catarina, apta a prestar suporte, realizar serviços corretivos e fornecer peças originais ou homologadas. Deverá ser assegurada a disponibilidade de peças de reposição por no mínimo 5(cinco) anos após a entrega do bem.

5.10. Treinamento:

5.10.1. A contratada deverá fornecer, sem custo adicional, treinamento básico para operação do equipamento com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, presencial, no local de entrega do objeto, destinado aos servidores indicados pela Secretaria de Transportes e Obras. O treinamento deverá abordar procedimento de



operação segura, manutenção preventiva básica, funcionamento dos comandos, painel e alertas, cuidados operacionais com lâmina e Ripper. Além disso deverá ser ofertado treinamento específico ao pessoal da manutenção do município, abordando procedimentos preventivos, corretivos e substituição de peças. Os treinamentos deverão ser realizados em datas pactuadas entre a contratada e a Secretaria, garantindo que os servidores estejam disponíveis e os treinamentos sejam conduzidos com eficiência.

5.11. Das condições do recebimento:

5.11.1. O objeto da presente licitação será atestado pela comissão indicada pela contratante, os quais adotarão os seguintes procedimentos:

5.11.2. O trator de esteira deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, na garagem da Secretaria Municipal de Transportes e Obras (garagem de máquinas) da Prefeitura de Guarujá do Sul/SC. A entrega deverá ser agendada com antecedência e comunicada ao Secretário Municipal de forma prévia. A responsabilidade total pela entrega recairá sobre a contratada, sem ônus para o município.

Caso o treinamento seja realizado simultaneamente à entrega, a comunicação deverá ser efetuada de maneira a viabilizar o agendamento de uma data em que os servidores e demais responsáveis estejam disponíveis para a realização do treinamento

5.11.3. Recebimento do equipamento: A comissão irá avaliar todos os pontos destacados no presente termo de referência, conferindo os itens solicitados na tabela do presente termo, caso haja divergência a comissão deverá notificar o vencedor para que haja a correção/substituição do item faltante/danificado, após o produto atestado pelos nomeados, deverá ser feita a correção da Nota Fiscal, apresentado o recebimento provisório;

5.11.4. Recebimento provisório: de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente;

5.11.5. Recebimento definitivo: após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo apostado na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 3 (três) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.13. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

5.13.1. Fornecer equipamento novo, em perfeitas condições de uso e conformidade com as especificações técnicas. Garantir assistência técnica e suporte durante o período de garantia.

5.13.2. Fornecer treinamento para operação e manutenção, se necessário.

5.13.3. O transporte até o local da entrega será de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo o trator



ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento.

5.13.4. Terão também o benefício de apresentar a habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), com restrição o qual será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.13.5. Além das entregas técnicas a contratada deverá no ato da entrega do objeto explicar e demonstrar o funcionamento e operação do trator de esteira aos servidores do município sem qualquer custo ao município sendo também acompanhado pela comissão de licitação do município de Guarujá do Sul.

5.13.6. A contratada deverá fornecer, sem custo adicional, treinamento básico para operação do equipamento com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, presencial, no local de entrega do objeto, destinado aos servidores indicados pela Secretaria de Transportes e Obras. O treinamento deverá abordar procedimento de operação segura, manutenção preventiva básica, funcionamento dos comandos, painel e alertas, cuidados operacionais com lâmina e Ripper. Além disso deverá ser ofertado treinamento específico ao pessoal da manutenção do município, abordando procedimentos preventivos, corretivos e substituição de peças. Os treinamentos deverão ser realizados em datas pactuadas entre a contratada e a Secretaria, garantindo que os servidores estejam disponíveis e os treinamentos sejam conduzidos com eficiência.

5.14. Os gastos com estadia em nosso município deverão ser arcados única e exclusivamente pela empresa vencedora do certame.

5.15. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

5.16. A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas do estudo técnico preliminar, termo de referência, edital e seus anexos;

5.17. O fornecimento será efetuado de forma única, respeitando o prazo de entrega pré-fixado no presente termo;

5.18. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.19. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato e solicitar maiores esclarecimentos quanto aos itens solicitados, quando houver dúvida;

5.20. Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais problemas/erros cometidos na execução e entrega do objeto do contrato;

5.21. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

5.22. Promover, com a presença de representante da contratante, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram realizados adequadamente, conforme as especificações da previsão contratual;

5.23. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas



demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

5.24. A contratada assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a contratante;

5.25. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal, cível, administrativo, penal ou patrimonial à contratante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

5.26. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

5.27. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.28. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato; Informar ao Município a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da execução;

5.29. Garantia e Assistência Técnica:

5.29.1. A garantia mínima do equipamento será de 12 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo. O atendimento da garantia deverá ser realizado no local em que o equipamento estiver em uso. Caso o transporte do trator seja necessário, os custos decorrentes correrão por conta da contratada, sem ônus para o município.

5.30. Durante o período de garantia, a contratada deverá fornecer assistência técnica eficiente, garantindo a reposição de peças e a correção de eventuais falhas.

5.31. PLANO DE CONTINGÊNCIA:

5.31.1. A contratada deverá apresentar, no momento da entrega, plano de contingência com medidas alternativas e prazos de resposta, visando garantir a continuidade das atividades em caso de falhas no processo de entrega, instalação e treinamentos.

5.32. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- **Motorização e desempenho:** motor com, no mínimo, 6 cilindros, da mesma marca do fabricante do equipamento.
- Potência líquida mínima de 168 HP.
- Normas de emissão compatíveis com TIER 3 superior ou equivalente.
- Sistema de arrefecimento com fluxo positivo e inverso.
- Transmissão, direção e freios.
- Velocidade de deslocamento mínima de 0 a 9 km/h.
- Direção e freio com comando por joystick e sistema hidrostático.
- Lâmina frontal.
- Tipo reta, com angulação e acionamento hidráulico. Largura mínima da lâmina: 3.600 mm; altura mínima da lâmina: 1.150 mm
- Sistema de esteira Largura mínima da sapata: 600mm.



- Correntes vedadas e lubrificadas; mínimo de 7 roletes por lado; mínimo de 40 sapatas por lado; altura mínima da garra das sapatas: 55 mm.
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 315 litros.
- Cabine e conforto operacional: cabine fechada ROPS/FOPS com ar-condicionado obrigatório.
- Rádio AM/FM obrigatório.
- Película nos vidros obrigatória.
- Equipamentos auxiliares: Ripper traseiro com 3 dentes; peso operacional mínimo de 18.000 kg.
- Inclusas, no mínimo, as 03 (três) primeiras manutenções preventivas, incluindo: deslocamento, material e mão de obra para substituição de lubrificantes e filtros.

5.33. **NORMAS E CONFORMIDADES OBRIGATÓRIAS**

- As propostas deverão estar em conformidade com as seguintes normas e resoluções, sob pena de desclassificação:
- Resolução CONAMA nº 433/2011, que estabelece limites de emissões de poluentes atmosféricos para máquinas pesadas, assegurando controle ambiental conforme PROCONVE MAR-I ou superior.
- NR-12 (Norma Regulamentadora do MTE), que define requisitos mínimos de segurança para operação e manutenção de máquinas e equipamentos, incluindo tratores de esteira.
- ABNT NBR ISO 6165/2017, que estabelece terminologia, classificação e parâmetros técnicos de desempenho para máquinas de terraplenagem, incluindo tratores de esteira.
- ISO 2867/2011, que define requisitos para acesso seguro às máquinas de construção, abrangendo escadas, corrimãos e plataformas de apoio para operadores.
- O cumprimento dessas normas será condição obrigatória para a aceitação da proposta e para o recebimento definitivo do objeto, visando garantir conformidade legal, eficiência operacional, segurança do operador e responsabilidade ambiental, conforme previsto no art. 42 da Lei nº 14.133/2021 e nas normas locais vigentes.

Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo II, Termo de Referência do edital.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será em até 10 dias após a entrega, mediante o recebimento da nota fiscal com aceite do responsável correspondente e atestado de recebimento satisfatório.
- 6.2. O equipamento poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório quando em desacordo com as especificações contante nos termos de referência na proposta, devendo ser substituído no prazo de 03 dias úteis a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 6.4. A apresentação da nota fiscal eletrônica deve-se em observância ao protocolo de retenção de impostos.
- 6.5. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Guarujá do Sul efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinente, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 141/2023 de 13 de julho de 2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de IRRF.
- 6.6. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Não havendo o destaque se sujeitarão a retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. Os critérios de seleção do fornecedor serão por menor valor.
- 7.2. A pregoeira, Equipe de Apoio, farão a análise das propostas, desclassificando os itens das empresas que não atendem as exigências conforme especificação dos itens.



7.3. Após a etapa de lances será realizado a análise da documentação da habilitação conforme relação.

7.4. As empresas participantes deverão se ater a todas as exigências do edital.

7.5. Condução do Processo Administrativo de Licitação será conforme membros designados pelo Decreto nº. 21/2025.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Ressalta-se que preço de referência foi composto conforme documentação de Formalização da Pesquisa de Preço, Decreto nº. 207/2022, o qual ficara anexo ao Processo Administrativo.

8.2. A presente licitação tem seu valor total em R\$1.441.333,00.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrentes do presente processo administrativo licitatório correrão das dotações conforme segue:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
297	8	1	0026.0782.0031	1019	3449052990000000000	Outros equipamentos e materiais permanentes	150070000000
298	8	1	0026.0782.0031	1019	3449052990000000000	Outros equipamentos e materiais permanentes	172070000000
479	8	1	0026.0782.0031	1019	3449052990000000000	Outros equipamentos e materiais permanentes	170170000000
480	8	1	0026.0782.0031	1019	3449052990000000000	Outros equipamentos e materiais permanentes	275570000000
481	8	1	0026.0782.0031	1019	3449052990000000000	Outros equipamentos e materiais permanentes	270470000000
482	8	1	0026.0782.0031	1019	3449052990000000000	Outros equipamentos e materiais permanentes	250070000000

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGAS

10.1. A Gestão e Fiscalização será conforme disposto no Decreto Municipal nº. 149/2023, em especial o Artigo 10.

10.2. Os responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Contrato serão:

FISCAL: Vandréia Ap. Vieira – Técnica Administrativa.

GESTOR: Pedro Ilário Woiciekoski – Secretário de Transportes e Obras.

10.2.1. Estes ficarão responsáveis pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e fiscalização.

10.2.2. Em caso de substituições, quem vir a substituí-los passam automaticamente a serem fiscais e gestor.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



11. RELAÇÃO DO ITENS

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	TRATOR DE ESTEIRA, FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO, COM LÂMINA FRONTAL E ESCARIFICADOR, INCLUINDO TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS, COMO RASTREADOR POR SATÉLITE E DEMONSTRADOR DE NIVELAMENTO. NOVO, ANO 2024 OU SUPERIOR MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO: MOTOR COM, NO MÍNIMO, 6 CILINDROS, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA: 168 HP; NORMAS DE EMISSÃO: COMPATÍVEL COM TIER 3 OU SUPERIOR, OU EQUIVALENTE; SISTEMA DE ARREFECIMENTO COM FLUXO POSITIVO E INVERSO. TRANSMISSÃO, DIREÇÃO E FREIOS: TRANSMISSÃO: HIDROSTÁTICA, POWERSHIFT OU AUTOMÁTICA; VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO: MÍNIMA DE 0 A 9 KM/H; DIREÇÃO E FREIO COM COMANDO POR JOYSTICK E SISTEMA HIDROSTÁTICO. LÂMINA FRONTAL: TIPO: RETA COM ANGULAÇÃO VARIÁVEL E ACIONAMENTO HIDRÁULICO; LARGURA MÍNIMA DA LÂMINA: 3.600 MM; ALTURA MÍNIMA DA LÂMINA: 1.150 MM. SISTEMA DE ESTEIRAS: LARGURA MÍNIMA DA SAPATA: 600 MM; CORRENTES: VEDADAS E LUBRIFICADAS; MÍNIMO DE 7 ROLETES POR LADO; MÍNIMO DE 40 SAPATAS POR LADO; ALTURA MÍNIMA DA GARRA DA SAPATA: 55	UNIDADE	1,00000	1.441.333,0000	1.441.333,00



MM. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE: 315 LITROS. CABINE E CONFORTO OPERACIONAL: CABINE FECHADA ROPS/FOPS; AR-CONDICIONADO: OBRIGATÓRIO; RÁDIO AM/FM: OBRIGATÓRIO; PELÍCULA NOS VIDROS: OBRIGATÓRIA. EQUIPAMENTOS AUXILIARES: RIPPER: TRASEIRO COM 3 DENTES. PESO OPERACIONAL: PESO OPERACIONAL:DE 18.500 KG Á 20.000 KG INCLUSAS NO MÍNIMO AS 03 (TRÊS) PRIMEIRAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, INCLUÍDO: DESLOCAMENTO + MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS.				
--	--	--	--	--

12. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

12.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

12.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

12.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

12.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato; Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo II, Termo de Referência do edital.

12.8. O gestor e o fiscal do contrato serão designados por meio de portaria ou documento próprio, cabendo-lhes acompanhar e registrar a conformidade da execução contratual.

12.9. A execução dos serviços não poderá ser transferida a terceiros, devendo ser realizada diretamente pela empresa contratada ou equipe por ela designada e habilitada.

12.10. O gestor e o fiscal do contrato serão designados conforme definido no Termo de Referência.

12.11. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica compatível com a legislação vigente nos âmbitos municipal, estadual e federal.

12.12. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

12.13. CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2024.



13. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

13.1. São obrigações do município:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto entregue com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- c. Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto recebido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa de acordo com os termos de sua proposta;
- g. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa;
- h. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- a. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata de registro de preço;
- b. Deixar de entregar a documentação exigida;
- c. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d. Não celebrar o contrato/ ata de registro de preço;
- e. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;
- h. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar e
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



14.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

14.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

b. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.12. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.027.045/0001-87, com sede na Rua Ceara, 619, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, Sra Eliane Aparecida de Souza Fanton, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa (vencedora do certame), pessoa jurídica de direito privado, sito na, cidade de , inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente, nos termos do Processo Administrativo nº. /2025 - Pregão Eletrônico nº /2025 e seus anexos e nas estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Aquisição de trator de esteira novo, zero hora, ano/modelo 2024 ou superior, para atendimento das necessidades operacionais da secretaria de transportes e obras/urbanismo do município de Guarujá Do Sul/SC.

Recursos vinculados ao processo SCC nº 3464/2025, conforme a portaria conjunta SGG/SEF nº 12/2025, de 19 de março de 2025, transferência nº 2025te000098, tendo como objeto a aquisição de trator de esteiras, no âmbito do programa santa Catarina levado a sério – 2ª edição, na modalidade de convênios simplificados, conforme disposição do art. 17-a da constituição estadual, regulamentado pela lei nº 19.093/2024 e pelo decreto nº 766/2024, firmado entre o estado de santa Catarina/sie, e o município de Guarujá Do Sul.

2. CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do contrato terá início dia..... até dia

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO/ENTREGA

O objeto deverá ser entregue diretamente pelo Contratado, na Sede do Município, nas seguintes condições:

4.1. O prazo de entrega:

4.1.1. No máximo 30 (trinta) dias corridos após emissão da Ordem de Compra. **A Ordem de Compra será enviada somente após o recebimento dos recursos financeiros provenientes do Estado de Santa Catarina.**

4.1.2. O trator de esteira deverá ser entregue completo, montado, em perfeitas condições de uso e pronto para operação, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do processo de planejamento da contratação.

4.1.3. O equipamento deverá estar obrigatoriamente acompanhado de: manual do operador (em português); termo de garantia original do fabricante; nota fiscal emitida em nome do município; certificados ambientais e/ou de conformidade exigidos por lei; relatório técnico de pré-entrega (quando aplicável); documentação técnica completa dos sistemas do equipamento.



4.2. Do local:

4.2.1. O trator de esteira deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento na garagem da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, (garagem de máquinas) da prefeitura de Guarujá Do Sul/SC. O mesmo deverá ser agendado e previamente comunicado ao Secretário Municipal. Sendo a entrega de total responsabilidade da vencedora, sem ônus para o município.

4.2.1.1. A entrega deverá ser agendada com antecedência e comunicada ao Secretário Municipal de forma prévia. A responsabilidade total pela entrega recairá sobre a contratada, sem ônus para o município.

4.3. Caso o equipamento não estiver dentro das especificações deverá ser substituído pela licitante vencedora sem qualquer custo para contratante no prazo máximo de 3 dias úteis contado a partir do comunicado feito pela contratada.

4.4. O trator de esteira deverá ser novo sem uso e em fase normal de fabricação sendo vedada a oferta de equipamento descontinuado (sendo observada no site do fabricante).

4.5. O objeto ofertado não poderá apresentar alterações de suas características de fabricação, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

4.6. Todos os equipamentos standards (padrão) do equipamento devem ser fornecidos mesmo que não estejam descritos no edital, todos opcionais devem ser originais de fábrica.

4.7. Da garantia:

4.7.1. A garantia mínima do equipamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo. O atendimento da garantia deverá ser realizado no local em que o equipamento estiver em uso. Caso o transporte do trator seja necessário, os custos decorrentes correrão por conta da contratada, sem ônus para o município.

4.7.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá fornecer assistência técnica eficiente, garantindo a reposição de peças e a correção de eventuais falhas.

4.8. Manutenções preventivas incluídas:

4.8.1. A contratada deverá realizar obrigatoriamente as três primeiras manutenções preventivas.

4.8.2. Cada manutenção deverá abranger troca de lubrificantes e filtros, mão de obra qualificada, serviço de ferramentas específicas, deslocamento técnico até o local indicado pela administração. As manutenções deverão seguir as recomendações do fabricante, com intervalos definidos em horas de uso ou tempo decorrido, observando-se OS REGISTROS no hodômetro do equipamento.

4.9. Assistência técnica das peças:

4.9.1. A contratada deverá comprovar a existência de assistência técnica autorizada no estado de Santa Catarina, apta a prestar suporte, realizar serviços corretivos e fornecer peças originais ou homologadas. Deverá ser assegurada a disponibilidade de peças de reposição por no mínimo 5(cinco) anos após a entrega do bem.

4.10. Treinamento:

4.10.1. A contratada deverá fornecer, sem custo adicional, treinamento básico para operação do equipamento com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, presencial, no local de entrega do objeto, destinado aos servidores indicados pela Secretaria de Transportes e Obras. O treinamento deverá abordar procedimento de operação segura, manutenção preventiva básica, funcionamento dos comandos, painel e alertas, cuidados operacionais com lâmina e Ripper. Além disso deverá ser ofertado treinamento específico ao pessoal da manutenção do município, abordando procedimentos preventivos, corretivos e substituição de peças. Os treinamentos deverão ser realizados em datas pactuadas entre a contratada e a Secretaria, garantindo que os



servidores estejam disponíveis e os treinamentos sejam conduzidos com eficiência .

4.11. Das condições do recebimento:

4.11.1. O objeto da presente licitação será atestado pela comissão indicada pela contratante, os quais adotarão os seguintes procedimentos:

4.11.2. O trator de esteira deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, na garagem da Secretaria Municipal de Transportes e Obras (garagem de máquinas) da Prefeitura de Guarujá do Sul/SC. A entrega deverá ser agendada com antecedência e comunicada ao Secretário Municipal de forma prévia. A responsabilidade total pela entrega recairá sobre a contratada, sem ônus para o município.

4.11.2.1. Caso o treinamento seja realizado simultaneamente à entrega, a comunicação deverá ser efetuada de maneira a viabilizar o agendamento de uma data em que os servidores e demais responsáveis estejam disponíveis para a realização do treinamento

4.11.3. Recebimento do equipamento: A comissão irá avaliar todos os pontos destacados no presente termo de referência, conferindo os itens solicitados na tabela do presente termo, caso haja divergência a comissão deverá notificar o vencedor para que haja a correção/substituição do item faltante/danificado, após o produto atestado pelos nomeados, deverá ser feita a correção da Nota Fiscal, apresentado o recebimento provisório;

4.11.4. Recebimento provisório: de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente;

4.11.5. Recebimento definitivo: após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo apostado na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 3 (três) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.13. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

4.13.1. Fornecer equipamento novo, em perfeitas condições de uso e conformidade com as especificações técnicas. Garantir assistência técnica e suporte durante o período de garantia.

4.13.2. Fornecer treinamento para operação e manutenção, se necessário.

4.13.3. O transporte até o local da entrega será de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo o trator ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento.



4.13.4. Terão também o benefício de apresentar a habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), com restrição o qual será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.13.5. Além das entregas técnicas a contratada deverá no ato da entrega do objeto explicar e demonstrar o funcionamento e operação do trator de esteira aos servidores do município sem qualquer custo ao município sendo também acompanhado pela comissão de licitação do município de Guarujá do Sul.

4.13.6. A contratada deverá fornecer, sem custo adicional, treinamento básico para operação do equipamento com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, presencial, no local de entrega do objeto, destinado aos servidores indicados pela Secretaria de Transportes e Obras. O treinamento deverá abordar procedimento de operação segura, manutenção preventiva básica, funcionamento dos comandos, painel e alertas, cuidados operacionais com lâmina e Ripper. Além disso deverá ser ofertado treinamento específico ao pessoal da manutenção do município, abordando procedimentos preventivos, corretivos e substituição de peças. Os treinamentos deverão ser realizados em datas pactuadas entre a contratada e a Secretaria, garantindo que os servidores estejam disponíveis e os treinamentos sejam conduzidos com eficiência.

4.14. Os gastos com estadia em nosso município deverão ser arcados única e exclusivamente pela empresa vencedora do certame.

4.15. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

4.16. A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas do estudo técnico preliminar, termo de referência, edital e seus anexos;

4.17. O fornecimento será efetuado de forma única, respeitando o prazo de entrega pré-fixado no presente termo;

4.18. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.19. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato e solicitar maiores esclarecimentos quanto aos itens solicitados, quando houver dúvida;

4.20. Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais problemas/erros cometidos na execução e entrega do objeto do contrato;

4.21. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

4.22. Promover, com a presença de representante da contratante, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram realizados adequadamente, conforme as especificações da previsão contratual;



4.23. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

4.24. A contratada assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a contratante;

4.25. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal, cível, administrativo, penal ou patrimonial à contratante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

4.26. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

4.27. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.28. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato; Informar ao Município a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da execução;

4.29. Garantia e Assistência Técnica:

4.29.1. A garantia mínima do equipamento será de 12 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo. O atendimento da garantia deverá ser realizado no local em que o equipamento estiver em uso. Caso o transporte do trator seja necessário, os custos decorrentes correrão por conta da contratada, sem ônus para o município.

4.30. Durante o período de garantia, a contratada deverá fornecer assistência técnica eficiente, garantindo a reposição de peças e a correção de eventuais falhas.

4.31. PLANO DE CONTINGÊNCIA:

4.31.1. A contratada deverá apresentar, no momento da entrega, plano de contingência com medidas alternativas e prazos de resposta, visando garantir a continuidade das atividades em caso de falhas no processo de entrega, instalação e treinamentos.

4.32. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Motorização e desempenho: motor com, no mínimo, 6 cilindros, da mesma marca do fabricante do equipamento.
- Potência líquida mínima de 168 HP.
- Normas de emissão compatíveis com TIER 3 superior ou equivalente.
- Sistema de arrefecimento com fluxo positivo e inverso.
- Transmissão, direção e freios.
- Velocidade de deslocamento mínima de 0 a 9 km/h.
- Direção e freio com comando por joystick e sistema hidrostático.
- Lâmina frontal.
- Tipo reta, com angulação e acionamento hidráulico. Largura mínima da lâmina: 3.600 mm; altura mínima da lâmina: 1.150 mm
- Sistema de esteira Largura mínima da sapata: 600mm.



- Correntes vedadas e lubrificadas; mínimo de 7 roletes por lado; mínimo de 40 sapatas por lado; altura mínima da garra das sapatas: 55 mm.
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 315 litros.
- Cabine e conforto operacional: cabine fechada ROPS/FOPS com ar-condicionado obrigatório.
- Rádio AM/FM obrigatório.
- Película nos vidros obrigatória.
- Equipamentos auxiliares: Ripper traseiro com 3 dentes; peso operacional mínimo de 18.000 kg.
- Inclusas, no mínimo, as 03 (três) primeiras manutenções preventivas, incluindo: deslocamento, material e mão de obra para substituição de lubrificantes e filtros.

4.33. NORMAS E CONFORMIDADES OBRIGATÓRIAS

- As propostas deverão estar em conformidade com as seguintes normas e resoluções, sob pena de desclassificação:
- Resolução CONAMA nº 433/2011, que estabelece limites de emissões de poluentes atmosféricos para máquinas pesadas, assegurando controle ambiental conforme PROCONVE MAR-I ou superior.
- NR-12 (Norma Regulamentadora do MTE), que define requisitos mínimos de segurança para operação e manutenção de máquinas e equipamentos, incluindo tratores de esteira.
- ABNT NBR ISO 6165/2017, que estabelece terminologia, classificação e parâmetros técnicos de desempenho para máquinas de terraplenagem, incluindo tratores de esteira.
- ISO 2867/2011, que define requisitos para acesso seguro às máquinas de construção, abrangendo escadas, corrimãos e plataformas de apoio para operadores.
- O cumprimento dessas normas será condição obrigatória para a aceitação da proposta e para o recebimento definitivo do objeto, visando garantir conformidade legal, eficiência operacional, segurança do operador e responsabilidade ambiental, conforme previsto no art. 42 da Lei nº 14.133/2021 e nas normas locais vigentes.

Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo II, Termo de Referência do edital

CLAUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será em até 10 dias após a entrega, mediante o recebimento da nota fiscal com aceite do responsável correspondente e atestado de recebimento satisfatório.
- 5.2. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 5.3. A apresentação da nota fiscal eletrônica deve-se em observância ao protocolo de retenção de impostos.
- 5.4. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Guarujá do Sul efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinente, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 141/2023 de 13 de julho de 2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de IRRF.
- 5.5. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Não havendo o destaque se sujeitarão a retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

CLAUSULA SEXTA- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

- 6.1. A Gestão e Fiscalização será conforme disposto no Decreto Municipal nº. 149/2023, em especial o Artigo 10.
- 6.2. Os responsáveis pelos Gestão e Fiscalização das entregas serão:
FISCAIS: Vandréia Ap. Vieira – Técnica Administrativa.
GESTOR: Pedro Ilário Woiciecoski – Secretário De Transportes e Obras.
 - 6.2.1. Estes ficarão responsáveis pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e fiscalização.
 - 6.2.2. Em caso de substituições, quem vir a substitui-los passam automaticamente a serem fiscais e gestor.



6.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA SETIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Jose do Cedro / SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133-21, Decreto Municipal nº. 223/2023 e Decreto Municipal nº. 151/2023 e demais normas aplicáveis.

Guarujá do Sul, 18 de julho de 2025.

Eliane Aparecida de Souza Fanton
Prefeita Municipal



ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISITANTE (S): SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS.

REQUISITANTE (S): Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Justifica-se a aquisição de um trator de esteira em virtude das características econômicas e geográficas do município de Guarujá do Sul/SC. A economia local é fortemente baseada na agricultura e em pequenas indústrias instaladas no parque industrial municipal, o qual vem demandando crescente volume de serviços de terraplenagem, especialmente para a construção de novos galpões destinados à instalação e ampliação de empresas, bem como para a abertura de novos lotes industriais.

O município conta com uma extensa malha viária vicinal, composta por mais de 400 (quatrocentos) quilômetros de estradas, sendo que quase a totalidade é formada por vias não pavimentadas, revestidas apenas com cascalho, o que exige maquinário adequado e de alta capacidade para a execução eficiente dos serviços.

O trator de esteira é um equipamento versátil e robusto, ideal para uma ampla gama de atividades, incluindo a construção e manutenção de estradas rurais, obras de pavimentação, recuperação de vias, apoio a projetos de urbanização e expansão urbana, manutenção de áreas públicas e parques, além de intervenções relacionadas à agricultura e obras de saneamento e drenagem.

A aquisição de um equipamento de grande porte, como o trator de esteira, representa um investimento estratégico no parque de máquinas da Prefeitura. A compra proporciona maior eficiência operacional, reduz a dependência de terceiros e elimina os custos recorrentes de locação, especialmente em projetos de longa duração. Além disso, garante a disponibilidade imediata do equipamento sempre que necessário, assegurando maior agilidade na execução das demandas do município.

Algumas obras públicas requerem equipamentos específicos que não estão facilmente disponíveis para locação ou que, mesmo quando disponíveis, não atendem plenamente às particularidades técnicas das intervenções. Dessa forma, a aquisição do trator de esteira é uma medida essencial para ampliar a capacidade de resposta da administração pública, promovendo o desenvolvimento da infraestrutura municipal e o fortalecimento da atividade econômica local.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação consta no planejamento estratégico desta Administração / PCA, conforme Decreto Municipal nº. 157/2024. Código nº73.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES.

Diante da presente necessidade, vislumbra-se abaixo potenciais soluções para atender a necessidade destacada, sendo elas:



SOLUÇÃO 1:

Aquisição de trator de esteira:

A solução proposta tem por objetivo a aquisição de um trator de esteira para ser utilizado na execução direta, pelo próprio município, dos serviços de recuperação e manutenção das rodovias rurais e vicinais não pavimentadas. A modalidade adotada consiste na incorporação do equipamento à estrutura operacional existente, utilizando os recursos humanos, materiais e organizacionais já disponíveis, complementados com a aquisição dos insumos e equipamentos necessários à plena execução das atividades.

A principal vantagem dessa abordagem é a capacidade do município em identificar e atender, com maior agilidade, às demandas locais, o que tende a promover maior eficiência na gestão pública. Além disso, essa solução contribui para a manutenção de uma estrutura administrativa enxuta e eficiente, ao mesmo tempo em que fortalece o foco da Secretaria Municipal de Transportes e Obras nas funções estratégicas de planejamento, coordenação, supervisão e controle das ações operacionais.

Entretanto, é importante destacar que essa alternativa exige um compromisso contínuo com o monitoramento, a revisão e a manutenção preventiva e corretiva do equipamento adquirido, a fim de garantir sua plena funcionalidade e prolongar sua vida útil.

4. QUANTITATIVO ESTIMADO - art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

O quantitativo estimado para a presente contratação refere-se à aquisição de trator de esteira.

Os quantitativos estimados para a presente contratação têm como base a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras, como a construção e manutenção de estradas rurais, obras de pavimentação, recuperação de vias, apoio a projetos de urbanização e expansão urbana, manutenção de áreas públicas e parques, além de intervenções relacionadas à agricultura e obras de saneamento e drenagem. Essas intervenções são essenciais para o atendimento do interesse público e a promoção do desenvolvimento local.

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição
1	TRATOR DE ESTEIRA, FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO, COM LÂMINA FRONTAL E ESCARIFICADOR, INCLUINDO TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS, COMO RASTREADOR POR SATÉLITE E DEMONSTRADOR DE NIVELAMENTO.NOVO, ANO 2024 OU SUPERIORMOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO: MOTOR COM, NO MÍNIMO, 6 CILINDROS, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA: 168 HP; NORMAS DE EMISSÃO: COMPATÍVEL COM TIER 3 OU SUPERIOR, OU EQUIVALENTE; SISTEMA DE ARREFECIMENTO COM FLUXO POSITIVO E INVERSO.TRANSMISSÃO, DIREÇÃO E FREIOS: TRANSMISSÃO: HIDROSTÁTICA, POWERSHIFT OU AUTOMÁTICA; VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO: MÍNIMA DE 0 A 9 KM/H; DIREÇÃO E FREIO COM COMANDO POR JOYSTICK E SISTEMA HIDROSTÁTICO.LÂMINA	UNIDADE	1,00000



FRONTAL: TIPO: RETA COM ANGULAÇÃO VARIÁVEL E ACIONAMENTO HIDRÁULICO; LARGURA MÍNIMA DA LÂMINA: 3.600 MM; ALTURA MÍNIMA DA LÂMINA: 1.150 MM.SISTEMA DE ESTEIRAS: LARGURA MÍNIMA DA SAPATA: 600 MM; CORRENTES: VEDADAS E LUBRIFICADAS; MÍNIMO DE 7 ROLETES POR LADO; MÍNIMO DE 40 SAPATAS POR LADO; ALTURA MÍNIMA DA GARRA DA SAPATA: 55 MM.TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE: 315 LITROS.CABINE E CONFORTO OPERACIONAL: CABINE FECHADA ROPS/FOPS; AR- CONDICIONADO: OBRIGATÓRIO; RÁDIO AM/FM: OBRIGATÓRIO; PELÍCULA NOS VIDROS: OBRIGATÓRIA.EQUIPAMENTOS AUXILIARES: RIPPER: TRASEIRO COM 3 DENTES.PESO OPERACIONAL: PESO OPERACIONAL: DE 18.500 KG À 20.000 KG.INCLUSAS NO MÍNIMO AS 03 (TRÊS) PRIMEIRAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, INCLUÍDO: DESLOCAMENTO + MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS.	
---	--

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – art. 18, §1º, inciso VI da Lei 14.133/21.

Especificação do Objeto	Valor
AQUISIÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA NOVO, ZERO HORA, ANO/MODELO 2024 OU SUPERIOR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS/URBANISMO DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL/SC. RECURSOS VINCULADOS AO PROCESSO SCC Nº 3464/2025, CONFORME A PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 12/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025, TRANSFERÊNCIA Nº 2025TE000098, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA SANTA CATARINA LEVADO A SÉRIO – 2ª EDIÇÃO, NA MODALIDADE DE CONVÊNIOS SIMPLIFICADOS, CONFORME DISPOSIÇÃO DO ART. 17-A DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, REGULAMENTADO PELA LEI Nº 19.093/2024 E PELO DECRETO Nº 766/2024, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA/SIE, E O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL.	R\$ 1.441.333,00

6. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/21.

A Lei 14.133/2021 dispõe no inciso II do seu art. 47 que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.



O §1º do art. 47 da Lei 14.133/2021 exige que na aplicação do princípio do parcelamento devem ser considerados: I) a responsabilidade técnica; II) o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; III) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

No presente caso, trata-se de objeto com escopo único e indivisível, o que impossibilita seu fracionamento ou itens, motivo pelo qual o princípio do parcelamento não se aplica à presente contratação.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/21.

A aquisição do trator de esteira vai fortalecer a capacidade da administração municipal em executar, com recursos próprios, os serviços de recuperação e manutenção das rodovias rurais e vicinais não pavimentadas. Ao incorporar o trator de esteira ao parque de máquinas da Prefeitura, será possível ampliar a autonomia operacional do município, reduzindo a dependência de terceiros e conferindo maior agilidade às respostas frente às demandas locais.

A principal vantagem dessa abordagem é a capacidade do município em identificar e atender, com maior agilidade, às demandas locais, o que tende a promover maior eficiência na gestão pública. Além disso, essa solução contribui para a manutenção de uma estrutura administrativa enxuta e eficiente, ao mesmo tempo em que fortalece o foco da Secretaria Municipal de Transportes e Obras nas funções estratégicas de planejamento, coordenação, supervisão e controle das ações operacionais.

Dessa forma, recomenda-se a formalização da contratação por meio de pregão eletrônico, modalidade que assegura maior competitividade, transparência e economicidade, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. A aquisição do trator de esteira é parte de um investimento estrutural necessário, visando melhorar a infraestrutura rural, fortalecer o escoamento da produção agrícola e promover o desenvolvimento socioeconômico local.

8. ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS - art. 18, §2º, inciso XIII da Lei 14.133/21.

O presente estudo técnico preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, são suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as opções disponíveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.

Os demais elementos previstos nos incisos do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 não são obrigatórios e podem ser dispensados nos termos do §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

No presente caso, os mesmos não foram utilizados, por tal motivo: se tratar de objeto contratado com habitualidade, aliado ao fato deste Órgão Público, encontrar-se em fase de adaptação para aplicar as inúmeras novidades da Lei 14.133/2021, dando prioridade e efetividade neste primeiro momento de adaptação, para os elementos obrigatórios previstos em lei.



Guarujá do Sul/SC, 18 de julho de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Pedro Ilario Woicieckoski
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Vandréia Ap. Vieira
Técnica Administrativa

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Autorizado/...../...../

Devolvido/...../...../ Motivo:

Eliane Aparecida de Souza Fanton
Prefeita Municipal